

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA MÉDICO
PSIQUIATRA, PSICÓLOGO E AJUDANTE GERAL (MASC E FEM)

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2012

A Comissão Municipal de Concursos Públicos de BOITUVA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições do Concurso Público nº 01 - Edital nº 001/2012 - para provimento permanente de vagas nos cargos/especialidades do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boituva relacionados neste Edital e no Anexo I, de acordo com as Instruções Especiais abaixo transcritas.

DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Publicação do Edital	12/04/2012
Período de Inscrição.....	27/04/2012 à 14/05/2012
Realização das Provas	27/05/2012
Divulgação do Gabarito/Resultado	31/05/2012
Interposição de Recursos (Três dias úteis após divulgação)	
Resultado Final	15/06/2012
Homologação	21/06/2012

Os cargos públicos, número de vagas, escolaridade, requisitos legais, carga horária, salário, tipos de avaliação e tarifas de inscrição, são os estabelecidos no presente Edital e seus Anexos.

1.2. O Concurso Público será realizado em todas as fases sob a coordenação da Comissão de Concurso Público.

1.2.1. O *Concurso Público*, para todos os efeitos, terá validade por 02 anos a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Boituva.

1.3. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos vagos mais os que vagarem ou forem criados durante o prazo de validade do certame.

1.4. O Concurso Público será realizado no Município de BOITUVA.

1.5 O presente concurso está em conformidade com a Lei Municipal 2196/2011 (artigos 9 a 13)

2. DAS INSCRIÇÕES

Local das inscrições: Rua Expedicionário Boituvense Nº 02, Rodoviária de Boituva, ao lado do PAT, das 9h00m as 16h00m, no período de 27/04/2012 à 14/05/2012.

2.1. São condições de inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

2.1.2. Ter, no ato da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completo, comprovado por meio de documento de identidade atualizado;

2.1.3. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.1.4. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, bem como com as condições previstas em lei.

2.1.5. Possuir até a data do ato da posse, os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos compatíveis com as exigências do cargo;

2.1.6. Possuir até a data do ato da posse, registro no órgão de classe relativo ao cargo, quando for o caso;

2.2 Para participar do Concurso Público, o candidato interessado deverá efetuar depósito bancário identificado, no valor da taxa a seguir discriminados em qualquer Agência do Banco do Brasil, a favor da Prefeitura de Boituva: Agência 6686-9 e conta Corrente 130.052-0. De posse do recibo de depósito, R.G. Original com uma cópia, dirigir-se ao local das inscrições no horário e dias mencionados para preencher a ficha de inscrição.

Valor da Inscrição:

CARGO	VALOR INSCRIÇÃO (R\$)	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Médico Psiquiatra	50,00	2 (duas)	12 consultas/dia	3.462,57
Psicólogo	50,00	2 (duas)	8 horas/dia	2.500,84
Ajudante Geral Masculino	20,00	10 (dez)	44 h/semanais	865,42
Ajudante Geral Feminino	20,00	10 (dez)	44 h/semanais	865,42

2.1. O candidato será responsável pelas informações constantes no formulário de inscrição.

2.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

2.3. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não especificada neste edital. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

2.4. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e documentos.

2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes legais contidos nos Anexos do presente Edital. No entanto, será automaticamente eliminado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de Boituva.

2.7. Os candidatos que estiverem desempregados, ou que recebam até 01 (Um) salário mínimo por mês, poderão fazer sua inscrição com isenção da taxa, desde que preencham as condições previstas na Lei Municipal 1631/2004 e tragam a declaração de desemprego, a qual deverá ser preenchida no P.A.T.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

3.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I de Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador;

3.2. Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego a ser preenchido, à base de 5% (cinco por cento) dos empregos abertos para o emprego ao qual concorre de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal 7853/89. Serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior as frações iguais ou superiores.

3.3. Não haverá reserva de vagas para os portadores de deficiências postulantes ao cargo que, dada a sua natureza, exija aptidão plena do candidato para desempenhá-las, nos termos do artigo 38, inciso II do Decreto Federal nº. 3298/99.

- 3.4. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
- 3.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 3.6. O candidato com deficiência visual (cego) prestará a prova mediante leitura através do sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille, devendo levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de sorobam.
- 3.7. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova até o prazo final de inscrição, não terá devidamente preparada seja qual for sua alegação.
- 3.8. É condição obstativa à inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes ao emprego ou cargo a qual pretende ingressar, ou na realização da prova pelo portador de necessidade especial.
- 3.9. Não obsta à inscrição ou ao exercício do emprego a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.
- 3.10. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador, apresentando laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.
- 3.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.
- 3.12. Os portadores de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- 3.14. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de deficiência, observada a respectiva ordem de classificação.
- 3.15. A medida em que forem sendo oferecidas as vagas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, respeitando-se o número de vagas destinadas aos portadores de deficiência, como mencionado neste item. Desta forma serão convocados os candidatos portadores de deficiência pela ordem de classificação neste grupamento, possibilitando o efetivo respeito ao percentual de vagas reservadas.
- 3.16. O candidato portador de deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou não enviar o laudo médico, não será considerado como portador de necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 3.17. O candidato portador de deficiência física participará do Concurso Público juntamente com os demais candidatos em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.
- 3.18. Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá submeter a exame clínico, estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de BOITUVA, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como deficiente físico.
- 3.19. Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser invocada para justificar a concessão de readaptação do cargo ou a concessão de aposentadoria por invalidez.

4. DAS PROVAS

- 4.1. As provas serão realizadas e avaliadas com base nos instrumentos identificados no Anexo I do presente Edital, de acordo com as exigências dos respectivos cargos.
- 4.2. O Concurso Público constará de provas objetivas, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.3. As provas objetivas constarão de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 3,33 (três vírgula trinta e três) pontos cada, contendo 05 (cinco) alternativas, e versarão sobre conteúdos programáticos constantes do Anexo I, do presente Edital.
- 4.4. As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 4.5. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinqüenta) pontos na prova objetiva.
- 4.6. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do Concurso Público.

5. DOS PROCEDIMENTOS DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de BOITUVA, em data, local e horário a ser divulgado em Edital próprio publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Boituva, no Jornal Oficial do Município e no site www.boituva.sp.gov.br
- 5.2. Em caso de ter sido efetivada mais de uma inscrição, o candidato deverá no momento da prova optar por um dos cargos do Concurso Público, salvo se compatíveis às datas e horários de realização das provas para as quais se inscreveu, sendo considerado ausente no do não comparecimento e tacitamente excluído do Concurso Público naquele que diz respeito.
- 5.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a data, horário e local das diversas fases do Concurso Público, conforme Edital de Convocação, a ser publicado no jornal Oficial do Município, no site www.boituva.sp.gov.br, ou ainda dirigir-se à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, de segunda a sexta-feira, das 9h00m às 17h00m horas, onde estarão afixadas as informações pertinentes.
- 5.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, data e horário pré-estabelecido.
- 5.5. O horário de início e local das provas será definido no respectivo Edital de Convocação.
- 5.6. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local designado.
- 5.7. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo relacionado, os quais deverão ser apresentados no original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato:
 - carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
 - identidade para estrangeiros;
 - carteiras profissionais expedidas por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo: as carteiras do CREA, OAB, CRC, etc;
 - a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).
- 5.8. Os candidatos deverão comparecer no local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante de pagamento (comprovante de inscrição) e de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.9. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

5.10. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e a impressão digital em formulário próprio.

5.11. O candidato deverá assinar no campo de identificação no cartão de respostas com caneta esferográfica azul ou preta.

5.12. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.

5.13. Durante as provas não será permitida comunicação entre os candidatos ou permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público, bem como consulta de qualquer natureza a livros, revistas ou folhetos, bem como a utilização de instrumentos eletrônicos e/ou digitais, tais como máquinas calculadoras, pagers e telefones celulares, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

5.14. As Provas Objetivas deverão ser realizadas no prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 3 (três) horas.

5.15. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão deixar o local de provas após decorrida 1 (uma) hora do início.

5.16. O tempo de duração das provas abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

5.17. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

5.18. O não comparecimento a uma das fases de avaliação excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.

5.19. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado pelo fiscal.

5.20. A correção da prova objetiva será feita através de leitura óptica, e não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva no Cartão de Respostas que será o único documento válido para correção da prova, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

5.21. Não será admitida em hipótese alguma a substituição do Cartão de Respostas;

5.22. O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal, o Cartão de Respostas.

5.23. O candidato poderá levar o caderno de questões.

5.24. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 5.24.1 deste Edital.

5.24.1. A solicitação deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, na sede da Prefeitura Municipal de Boituva;

5.24.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 5.24.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

5.24.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 5.24.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão Municipal de Concurso Público.

5.24.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

5.24.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público;

5.24.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

5.24.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Aplicador, do sexo feminino, da Comissão Municipal de Concurso Público que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso:

a) da realização da prova, no Setor de Protocolo do Paço Municipal da Prefeitura de Boituva, sito a Av. Tancredo Neves N° 01 , no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de sua realização;

b) do gabarito, da nota da prova, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações, no mesmo endereço acima.

6.2. Os recursos deverão ser entregues das 8h00m às 17h30m.

6.2.1. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e conter, nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, endereço para correspondência e número do telefone.

6.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

6.4. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

6.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito em nenhuma hipótese.

6.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) o(s) candidato(s) presentes.

6.7. A Comissão de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Boituva e divulgada no site www.boituva.sp.gov.br

6.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(s) eventualmente anulada(s), será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recursos administrativos.

6.10. Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

7. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final do candidato será as notas apuradas na prova objetiva.

7.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada cargo.

7.3. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, se aprovados neste Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral da ampla concorrência e também em lista específica reservada aos portadores de deficiência.

7.4 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

a) maior idade;

b) maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.

c) maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

7.5. O candidato portador de deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado em lista específica de classificação dos portadores de deficiência.

7.6. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital, será publicado no Jornal Oficial do Município o Resultado Final deste Concurso Público, sendo também afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Boituva e divulgado no site www.boituva.sp.gov.br

7.7. Será eliminado do processo, o candidato que não obtiver nota acima de 0,0 (zero) na prova.

8. DO EXAME MÉDICO

8.1. Somente serão nomeados os candidatos considerados aptos no exame de saúde, de caráter eliminatório;

8.2. Dado seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do exame médico, no local, data e horário agendados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de BOITUVA, implicará na sua eliminação do Concurso Público;

8.3. O exame médico será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde BOITUVA e/ou entidades credenciadas, com o objetivo de avaliar as condições de saúde do candidato e detectar eventuais alterações orgânicas incompatíveis com as atividades do cargo a ser exercida e terá caráter eliminatório.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A admissão obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação (homologação), publicada no Jornal Oficial do Município, no site <http://www.boituva.gov.br> e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Boituva (Paço Municipal).

9.2. A admissão dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

9.3. A admissão dos candidatos ficará condicionada à aprovação no Concurso Público e apresentação dos documentos a seguir indicados:

9.3.1 Comprovação de idade mínima de 18 anos;

9.3.2 Declaração negativa de acumulação de função pública (ressalvados os casos previstos no art. 37 inciso XVI da Constituição Federal);

9.3.3 Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF (original e cópia sem autenticação);

9.3.4 Cédula de Identidade (original e cópia sem autenticação) ou protocolo de processo de naturalização;

9.3.5 Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou justificativa (original e cópia sem autenticação);

9.3.6 Certificado de Reservista ou C.A.M. constando dispensa (original e cópia sem autenticação);

9.3.7 Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia sem autenticação);

9.3.8 Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação);

9.3.9 Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia sem autenticação);

9.4. Comprovante escolar (original e cópia sem autenticação);

9.5. Demais documentos indispensáveis ao exercício do cargo conforme Anexo I;

9.6. Três (3) fotografias 3x4 iguais, coloridas e recentes;

9.7. Não poderá assumir o cargo, o candidato que não apresentar toda a documentação exigida no ato de sua posse;

9.8. Os candidatos que recusarem o provimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado mediante assinatura de Termo de Desistência;

9.9. Os candidatos convocados para o provimento de vaga que não comparecerem no prazo vigente do instrumento de convocação, serão excluídos do cadastro;

9.10. O regime jurídico de admissão será o estatutário.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Boituva poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

10.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

10.3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao setor de R.H. da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, durante o período de validade do Concurso Público, pois em caso de não atendimento da convocação será enviado telegrama no endereço constante da ficha de inscrição. Para tanto, quaisquer alterações poderão ser protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura ou ainda pelo e-mail rh@boituva.sp.gov.br

10.4. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

10.5. Os atos relativos ao Concurso Público serão divulgados através do site <http://www.boituva.sp.gov.br> e também publicado pela imprensa oficial do Município ou levados ao conhecimento do candidato através de edital afixado no saguão da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, com a indicação, sempre que necessário, do número do registro geral (RG) e do número de inscrição do candidato, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público.

10.7. A eliminação de registros escritos produzidos durante o Concurso Público será realizada após o(s) prazo(s) de que trata a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos).

10.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

10.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Concurso Público que vierem a serem publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Boituva e divulgados no site www.boituva.sp.gov.br

BOITUVA,

Comissão Municipal de Concurso Publico
Boituva 12 de Abril de 2012

ANEXO I

Ensino Fundamental

Ajudante Geral

Português: Compreensão de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

Matemática: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operação e propriedades. Porcentagem. Regra de três simples. Sistema

métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície, capacidade. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume. Raciocínio lógico. Resolução de situações – problema.

Médico Psiquiatra

Português – Interpretação de Texto

Conhecimentos Específicos

Concepção psicossomática/psicoimunologia (depressão–Câncer). Terapias da personalidade e psicopatologia. Observação Psiquiátrica: anamnese, exame somático, exame mental e exames complementares. Transtornos mentais orgânicos. Alcoolismo. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtorno do Humor. Transtornos neuróticos relacionados ao stress e somatoformes. Terapêuticas biológicas em Psiquiatria. Transtornos emocionais e do comportamento, com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência. Saúde mental: psiquiatria preventiva e da comunidade. Emergências psiquiátricas. Psiquiatria hospitalar. Psicofarmacologia. Políticas de Saúde Pública: Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Equipe de programa de saúde da família. Ética em Saúde.

Psicólogo

Português – Interpretação de Texto

Conhecimentos Específicos

As teorias psicológicas atuais como embasamento de intervenção e encaminhamento das questões sociais: desigualdade, exclusão, violência doméstica. Metodologia de trabalho em grupo e com equipe interdisciplinar. Elaboração de estudo de casos. Desenvolvimento infanto-juvenil. Técnicas de trabalho em relações familiares. Política de saúde mental. Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico psicológico: conceito e objetivos, teorias psicodinâmicas, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatologia: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Noções de Recrutamento e Seleção e Desenvolvimento de Pessoal. Ética Profissional e Sistema Único de Saúde – SUS (princípios e diretrizes).